



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

LEI Nº 2.856, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

(Projeto de Aatoria da Mesa da Câmara)

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.735, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE ALTERA O VALOR DO CARTÃO-ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDERSON JOSÉ DA COSTA, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 2.735, de 02 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Severínia autorizada a instituir Cartão-Alimentação, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), benefício a ser concedido mensalmente aos servidores públicos em atividade da Câmara Municipal de Severínia, na forma e condições disposta nesta Lei."

Art. 2º Fica acrescentado parágrafo único ao artigo 1º da Lei 2.735, de 02 de fevereiro de 2023:

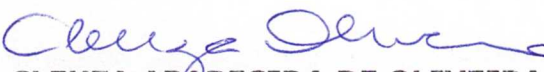
"Parágrafo único: Fica a Câmara Municipal de Severínia autorizada a instituir Cartão-Alimentação, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) aos vereadores no exercício de seus mandatos, na forma e condições disposta nesta Lei."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na presente data, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 04 de dezembro de 2024.

EDERSON JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.


CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete